REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



Quarta-feira, 13 de março de 2024



Número 48

Suplemento

Sumário

SECRETARIA REGIONAL DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL Despacho n.º 86/2024

Prorrogação até 31-12-2024 dos projetos inerentes ao Sub-investimento C01-i05.01-Expansão, Desenvolvimento e Melhoria da Rede de Cuidados Continuados Integrados no âmbito do Plano de Ação Bienal da REDE 2022-2023.

SECRETARIA REGIONAL DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL

Despacho n.º 86/2024

Sumário:

Prorrogação até 31-12-2024 dos projetos inerentes ao Sub-investimento C01-i05.01-Expansão, Desenvolvimento e Melhoria da Rede de Cuidados Continuados Integrados no âmbito do Plano de Ação Bienal da REDE 2022-2023.

Texto:

REDE N.º 1/2024

(Plano de Ação da REDE 2022-2023)

Considerando que a Resolução n.º 1070/2021, publicada no JORAM, I Série, número 197, 2.º Suplemento, de 2 de novembro, aprovou a Estratégia de Cuidados Continuados Integrados da RAM, 2021-2026, cuja concretização das medidas major identificadas na mesma, se faz mediante um conjunto de ações, que constam de Planos de Ação, de periodicidade bianual, aprovados por Resolução do Conselho do Governo, conforme previsto no n.º 4 da referida Resolução;

bianual, aprovados por Resolução do Conselho do Governo, conforme previsto no n.º 4 da referida Resolução; Considerando que, o Plano de Implementação da REDE para o Biénio 2022-2023, foi aprovado pela Resolução de Conselho de Governo n.º 678/2022, publicada no JORAM, I Série, número 130, de 25 de julho, de 2022 e comporta 47 ações, inicialmente, previstas para o calendário 2022-2023;

Considerando que a complexidade das ações planeadas no âmbito do Plano de Ação referido no ponto anterior e a mudança da envolvente organizacional e orçamental, determinaram um progresso atual na ordem dos 25,5%;

Considerando que o progresso atual do Plano de Ação Bienal da RÉDE 2022-2023 encontra-se impactado pelo curso dos projetos inerentes ao Sub-investimento C01-i05.01-Expansão, Desenvolvimento e Melhoria da Rede de Cuidados Continuados Integrados;

Considerando que a implementação do Plano de Ação da REDE para 2022-2023 requer ajustes devido às atuais condições extraordinárias.

Determino o seguinte:

Para que os objetivos propostos sejam atingidos de forma eficaz e sustentável, revela-se necessário que a realização, das atividades descritas no Anexo que faz parte integrante do presente despacho, seja prorrogada até 31-12-2024.

Secretaria Regional de Saúde e Proteção Civil, no Funchal, aos 12 dias do mês de março de 2024.

O SECRETÁRIO REGIONAL DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL, Pedro Miguel da Câmara Ramos

ANEXO

(Lista a que se refere o despacho)

- Reforço da Governação Integrada da REDE, identificando as Estruturas de Governação que melhor se adaptam à implementação da política de Cuidados Continuados Integrados na RAM;
- 2. Propostas de procedimentos legislativos que aprovem as estruturas e equipas de Governação Integrada da REDE;
- 3. Identificação das áreas de especialização necessárias e mapeamento de competências e responsabilidades nas Equipas de Governação Integrada;
- 4. Identificação e Avaliação dos procedimentos operacionais chave do Modelo REDE;
- 5. Planeamento da Implementação do Sistema de Informação e Gestão REDE; incluindo os procedimentos inerentes ao Regulamento Geral de Proteção de Dados;
- 6. Definição do resumo mínimo de dados da atividade da REDE e sua divulgação pelos diferentes atores da REDE;
- 7. Produção de orientações técnicas, circulares normativas e recomendações sobre condições de instalação e funcionamento das Unidades de Internamento Integradas na REDE e medidas corretivas e/ou alterações;
- 8. Diagnóstico de Necessidades de Formação da REDE;
- 9. Definição dos Eixos Estratégicos para a formação nas estruturas da REDE e apresentá-los às Tutelas da REDE e às Instituições de Ensino Superior (IES) na RAM, no sentido da articulação;
- 10. Comunicação Formal à Instituições do Ensino Superior da RAM, dos diagnósticos das necessidades de formação;
- 11. Produção de um Manual de Relacionamento da REDE;
- 12. Desenvolvimento de um website dedicado à REDE;

- 13. Melhoria dos canais de comunicação entre os diferentes níveis de Gestão da REDE;
- 14. Elaboração de produtos de divulgação e informação;
- 15. Realização de estudo para identificar padrões de complexidade nas ULDM e possíveis custos associados aos padrões identificados, de modo a contribuir para a revisão do financiamento dos cuidados de apoio social em REDE.
- 16. Elaboração de proposta de preços de CCI no domicílio, por carteira de serviços segundo os rácios aprovados de utentes por ECCI (com 25 ou 30 lugares) para o biénio 2022-2023 e considerando os tempos de afetação e a multidisciplinariedade dos recursos humanos suficientes e adequados;
- 17. Indução de mecanismos de autorregulação nas Entidades Promotoras e Gestoras que orientem a prática para um nível de qualidade elevada;
- 18. Revisão dos mecanismos de atribuição dos incentivos financeiros em função dos critérios de desempenho e qualidade, estabelecidos na portaria n.º 234/2018, de 20 de julho, na sua redação atual;
- 19. Proposta de alteração legislativa que atualiza o período para avaliação de atribuição de incentivos às Entidades Prestadoras e Gestoras da REDE;
- Criação de instrumentos de monitorização necessários ao acompanhamento dos contratos-programa de adesão à REDE;
- 21. Divulgação dos regulamentos, diplomas legais, circulares, orientações e recomendações com interesse para a REDE, no site institucional da DRPPIL;
- 22. Informação aos profissionais sobre o funcionamento, objetivos e princípios fundamentais de atuação da REDE e de cada tipologia;
- 23. Colocação em produção do Sistema de Informação e Gestão da REDE para poder sustentar os processos de contratualização operacionalizados pelos contratos-programa de adesão à REDE e todo o fluxo do utente na REDE, desde a referenciação, proposta de admissão, ocorrências no internamento e avaliação dos objetivos terapêuticos;
- 24. Definição de objetivos funcionais para as tipologias da Rede e avaliação dos resultados efetivamente alcançados.
- 25. Revisão da adequação das respostas (e serviços prestados pelas unidades de internamento) às necessidades dos doentes;
- 26. Elaboração de um Plano de Desburocratização da referenciação e simplificação do mesmo processo;
- 27. Desenvolvimento de um algoritmo de referenciação que identifique de modo mais efetivo e em tempo útil a necessidade de saúde /e ou social;
- 28. Início dos procedimentos para aplicação dos apoios financeiros previstos no Sub-investimento C01-i05.01;
- 29. Publicação das Recomendações sobre as Condições mínimas das Instalações, Equipamentos e Funcionamento das Unidades de Internamento de Cuidados Continuados Integrados, em função das especificidades regionais;
- 30. Aquisição de serviços de estudo para caracterizar o capital humano e conhecimento dos profissionais da REDE acerca de Cuidados Continuados Integrados como medida da Meta I do Sub-investimento C01- i05.01 Expansão, Desenvolvimento e Melhoria da Rede de Cuidados Continuados Integrados, incluído no PRR 21-26;
- 31. Aplicação generalizada da Tabela Nacional de Funcionalidade, a todos os utentes admitidos às Unidades de Internamento da REDE;
- 32. Elaboração de um quadro de indicadores relacionados com a implementação da Tabela Nacional de Funcionalidade, aos utentes colocados em Unidades de Internamento da REDE;
- 33. Conhecimento de todas as respostas sociais e de saúde disponíveis, a nível local para o desenho de uma verdadeira articulação saúde /social;
- 34. Reforço das diretivas de colocação de utentes na REDE em função de uma necessidade básica de saúde;
- 35. Levantamento dos utentes com perfil maioritariamente social, a integrar em respostas do tipo social existentes.

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração Pública.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais lau	das € 38,56 cada	€ 231,36

EXEMPLAR

A estes valores acresce o imposto devido.

ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	Anual	Semestral
Uma Série	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries	€ 63,78	€ 31,95;
Completa	€ 74,98	€ 37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA IMPRESSÃO DEPÓSITO LEGAL Gabinete do Jornal Oficial Gabinete do Jornal Oficial Número 181952/02

Preço deste número: € 1,22 (IVA incluído)